

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 079211635**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 16/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 2/2023, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da solicitação de esclarecimentos sobre os efeitos da Instrução Normativa SME nº 54, de 30 de dezembro de 2022, “[...] que fixa módulo de Auxiliar Técnico de Educação nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação”, considerando que a organização escolar referente ao ano de 2023 (incluindo a remoção de servidores da educação e o processo de atribuição de aulas) foi realizada antes da publicação desse ato normativo.

Dentre os elementos apresentados, destaco que foi informado pela supracitada Pasta, especificamente, por sua Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), que “Não haverá redução do nº de Auxiliares Técnicos de Educação nas unidades educacionais, tendo em vista que de acordo com a Instrução Normativa nº 54, de 30 de dezembro de 2022, somente os módulos das unidades de educação infantil foram alterados com a revisão/diminuição dos intervalos do número de classes” (sic). Foi esclarecido, também, que as “[...] vagas oferecidas no concurso de remoção 2022 foram fixadas com base na projeção da organização da unidade educacional 2023, e as existentes na data base de 08/09/2022, decorrentes de vacâncias por aposentadoria, exoneração, demissão, acesso e falecimento” (sic), considerando que, para o “[...] cálculo do módulo de ATEs das unidades educacionais são consideradas as classes/turmas cadastradas no EOL” (sic). Diante desses motivos, ainda explicou, por fim, que “[...] os ATEs permanecem nas unidades para onde foram removidos, exceto nas situações em que ocorrer alteração na organização da escola, ou seja, diminuição do número de turmas, ou retorno de ATE em razão de cessação de afastamento, pós concurso de remoção 2022” (sic).

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**DENISE RAMOS**

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Denise Ramos**

**Chefe de Gabinete**

Em 06/03/2023, às 18:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079211635** e o código CRC **DAE84D83**.

fls. 2

Matéria DOCREC 125/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=433695>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete**

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3610

**PROCESSO 6010.2023/0000204-1****Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 078848988**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 16/2023 - Requerimento RDS nº 2/2023. Solicitação de esclarecimentos sobre os efeitos da Instrução Normativa SME nº 54, de 30 de dezembro de 2022, “[...] que fixa módulo de Auxiliar Técnico de Educação nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação”, considerando que a organização escolar referente ao ano de 2023 (incluindo a remoção de servidores da educação e o processo de atribuição de aulas) foi realizada antes da publicação desse ato normativo.

SME Assessoria Parlamentar

Senhor Assessor

Em atenção aos questionamentos formulados pelo Nobre Vereador, informamos:

- a) Não haverá redução do nº de Auxiliares Técnicos de Educação nas unidades educacionais, tendo em vista que de acordo com a Instrução Normativa nº 54, de 30 de dezembro de 2022, somente os módulos das unidades de educação infantil foram alterados com a revisão/diminuição dos intervalos do número de classes;
- b) Para fins do cálculo do módulo de ATEs das unidades educacionais são consideradas as classes/turmas cadastradas no EOL;
- c) As vagas oferecidas no concurso de remoção 2022 foram fixadas com base na projeção da organização da unidade educacional 2023, e as existentes na data base de 08/09/2022, decorrentes de vacâncias por aposentadoria, exoneração, demissão, acesso e falecimento.

Assim sendo, os ATEs permanecem nas unidades para onde foram removidos, exceto nas situações em que ocorrer alteração na organização da escola, ou seja, diminuição do número de turmas, ou retorno de ATE em razão de cessação de afastamento, pós concurso de remoção 2022. Nesta situação poderá ocorrer excedência de ATE, se constatado número superior ao permitido pelo módulo de lotação da unidade.

À consideração de Vossa Senhoria.

**Mariza Leiko Kubo****Coordenador(a) I**

Em 22/02/2023, às 18:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078848988** e o código CRC **CB372023**. fls. 4

Matéria DOCREC 125/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=433695>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

**PROCESSO 6010.2023/0000204-1****Encaminhamento SME/ASPAR Nº 078875043**

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 16/2023 - Requerimento RDS nº 2/2023. Solicitação de esclarecimentos sobre os efeitos da Instrução Normativa SME nº 54, de 30 de dezembro de 2022, “[...] que fixa módulo de Auxiliar Técnico de Educação nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação”, considerando que a organização escolar referente ao ano de 2023 (incluindo a remoção de servidores da educação e o processo de atribuição de aulas) foi realizada antes da publicação desse ato normativo.

**PRAZO - 23/02/2023****SME/Sec Adj****Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da PREF/ CASA/CIVIL/ATL ( 078218801), sobre o Ofício SGP-23 nº 16/2023 (078193989), restituímos o presente com manifestação de SME/COGEP (078848988) informando que não haverá redução do nº de Auxiliares Técnicos de Educação nas unidades educacionais, tendo em vista que de acordo com a Instrução Normativa nº 54, de 30 de dezembro de 2022 e explicando os demais topicos solicitados.

Ante o exposto, encaminhamos o presente para apreciação e prosseguimento.

**Roberto Rocha de Oliveira****Assessor(a) Técnico(a) III**

Em 24/02/2023, às 17:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078875043** e o código CRC **D80B8957**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

**PROCESSO 6010.2023/0000204-1****Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 079056588**

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 16/2023 - Requerimento RDS nº 2/2023. Solicitação de esclarecimentos sobre os efeitos da Instrução Normativa SME nº 54, de 30 de dezembro de 2022, “[...] que fixa módulo de Auxiliar Técnico de Educação nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação”, considerando que a organização escolar referente ao ano de 2023 (incluindo a remoção de servidores da educação e o processo de atribuição de aulas) foi realizada antes da publicação desse ato normativo.

**PREF/CASA CIVIL****Senhora Chefe de Gabinete**

Em atenção ao ofício em referência (078193989), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (078848988), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (078875043).



**Bruno Lopes Correia**  
**Secretário(a) Adjunto(a)**  
Em 27/02/2023, às 20:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079056588** e o código CRC **AC8096E6**.